

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 19/2009,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO
DISTRITO FEDERAL – FUNAP
(Dispensa de Licitação - Processo
Administrativo nº 336.759).**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, **Kleber de Oliveira Vieira**, RG nº 690.806 SSP/DF e CPF nº 245.181.581-72, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 123, de 30 de junho de 2010 e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP**, com sede no SIA Trecho 02, Lotes 1835/1845, Térreo, Guará – DF, CEP: 71.200-020, inscrita no CNPJ sob o nº 03.495.108/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Adalberto Monteiro**, RG nº 38.694 SSP/DF e CPF nº 003.925.451-87, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 336.759 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a alteração da redação da Cláusula Quarta, alínea “j”, Cláusula Quinta, alíneas “i”, “p”, “t”, Cláusula Sexta, alínea “e”, e Cláusula Treze, parágrafo segundo; e
- b) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

Handwritten signature in blue ink.



DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta, alínea “j”, Cláusula Quinta, alíneas “i”, “p”, “t”, Cláusula Sexta, alínea “e”, e Cláusula Treze, parágrafo segundo, passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – (...)

(...)

j) encaminhar as solicitações de desligamentos dos sentenciados até o 3º (terceiro) dia útil subsequente à ocorrência do fato gerador do desligamento;

CLÁUSULA QUINTA – (...)

(...)

i) responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, auxílios refeição e transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato;

i.1) o pagamento da remuneração deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o repasse dos recursos pelo **CONTRATANTE**;

i.2) o repasse dos valores relativos aos auxílios refeição e transporte poderá ser antecipado em 2 (duas) parcelas quinzenais, devendo a **CONTRATADA** apresentar a comprovação dos depósitos;

(...)

p) providenciar, no menor tempo possível, a substituição dos sentenciados cujas solicitações de desligamentos tenham sido formalmente comunicadas à **CONTRATADA**;

p.1) quando o motivo do desligamento for o encerramento da pena ou outra causa previamente conhecida, a substituição deverá coincidir com o desligamento;

p.2) a substituição só ocorrerá quando da anuência oficial do **CONTRATANTE** após entrevista de novo sentenciado.

(...)

t) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por meio de correspondência oficial, todo e qualquer fato que tenha impacto na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – (...)

(...)

e) encaminhar mensalmente, ao Gestor do Contrato, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelo reeducando, juntamente com a folha de ponto, até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

Handwritten initials: F. and A.



CLÁUSULA TREZE – (...)

(...)

Parágrafo segundo – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária à Conta nº 800.243-5, Banco de Brasília (070), Agência Lago Sul (0214-3), no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, após a aceitação e ateste das Notas Fiscais/Faturas pelo Gestor do Contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **24 de junho de 2012**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, *4* de *junho* de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Ricardo
Kleber de Oliveira Vieira
Diretor-Geral Substituto

Adalberto Monteiro
Adalberto Monteiro
Diretor Executivo
Matr. 252.744-2
FUNAP/DF

